

AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 25/2026 253003-AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ **Editado por** TIAGO SILVEIRA NAGEL **Atualizado em** 03/02/2026 11:25 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 76/2026 **Processo Administrativo** 33910.008024/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material permanente e de consumo (ferramentas eletro-hidráulicas) para aplicação em serviços de manutenção nas dependências da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Grupo 1 (FERRAMENTAS DE ELÉTRICA):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate bico chato, cabo isolado 6" Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	410870	Unidade	1	R\$ 52,16	R\$ 52,16
2	Alicate bico reto curto, cabo isolado 6" 1.000V Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	398739	Unidade	1	R\$ 45,63	R\$ 45,63
3	Alicate corte diagonal cabo isolado 6" Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	336881	Unidade	1	R\$ 84,70	R\$ 84,70
4	Alicate corte fios e cabos, cabo isolado 6" 1.000V Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	393442	Unidade	1	R\$ 270,34	R\$ 270,34
5	Alicate decapador e cortador 8", para fios elétricos até 6 mm ² , auto se ajusta automaticamente Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	616634	Unidade	1	R\$ 141,63	R\$ 141,63

6	Alicate Perfurador Circular de Chapas Hidráulico Mínimo 6 Matrizes Similar mínimo ou superior: VONDER; VELVE; BUMAFER; NAGANO; MFL; WAPCH; TSSAPER	486565	Unidade	1	R\$ 774,45	R\$ 774,45
7	Alicate universal eletricista 8" 1.000V, com cabo isolado Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	445372	Unidade	1	R\$ 76,58	R\$ 76,58
8	Chave cotoco fenda 3/16 x 1 1/2" imantada e isolada Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	301966	Unidade	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
9	Chave cotoco philips 3/16 x 1 1/2" imantada e isolada Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	301966	Unidade	1	R\$ 28,32	R\$ 28,32
10	Chave fenda simples isolada para bornes 6 x 150 1/4 x 6" imantada e isolada	446265	Unidade	1	R\$ 18,81	R\$ 18,81
11	Chave fenda simples isolada para bornes 6 x 150 1/4 x 8" imantada e isolada Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	446266	Unidade	1	R\$ 24,79	R\$ 24,79
12	Chave philips simples isolada para bornes 6 x 150 1/4 x 6" imantada e isolada Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	614367	Unidade	1	R\$ 36,03	R\$ 36,03
13	Chave philips simples isolada para bornes 6 x 150 1/4 x 8" imantada e isolada Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	377222	Unidade	1	R\$ 44,17	R\$ 44,17
14	Detector de sequência de fase por aproximação tipo caneta CAT IV 1000V Similar mínimo ou superior: MINIPA, FLUKE, HIKARI	474815	Unidade	1	R\$ 166,21	R\$ 166,21
15	Detector de tensão por aproximação tipo caneta CAT IV 1000V Similar mínimo ou superior: MINIPA, FLUKE, HIKARI	389055	Unidade	1	R\$ 139,77	R\$ 139,77
16	Parafusadeira de Impacto 3/8" 12V sem fio, bateria lítio com carregador bivolt, mínimo 700 rpm, acompanha maleta original e acessórios (jogo de brocas e bits mín 20 peças) Similar mínimo ou superior: MAKITA, BOSCH, VESCO, WAP; VONDER	335346	Unidade	1	R\$ 339,68	R\$ 339,68

17	Jogo chave combinada boca-estria mínimo 17 peças (4 a 23mm) Similar mínimo ou superior: GEDORE, VONDER, TRAMONTINA, MTX, BELZER, STANLEY, WORK	286755	Unidade	1	R\$ 277,94	R\$ 277,94
18	Jogo chave fenda e philips ponta imantada e isolada para eletricista, mínimo 8 peças, cabo emborrachado Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER, EDA	601980	Unidade	1	R\$ 121,35	R\$ 121,35
19	Jogo chave soquete reversível tipo catraca sextavado multiuso (22 peças), cabo giratório, com maleta para transporte Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER, EDA	441808	Unidade	1	R\$ 339,20	R\$ 339,20
20	Jogo Chave Torx Aço Tipo L Com 10 Peças T9 A T50 Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER, EDA	283180	Unidade	1	R\$ 64,77	R\$ 64,77
21	Lanterna de cabeça recarregável 7 Leds, produto nacional Similar mínimo ou superior: Produto Nacional	411362	Unidade	1	R\$ 86,03	R\$ 86,03
22	Lanterna recarregável de 15 Leds, produto nacional Similar mínimo ou superior: Produto Nacional	411362	Unidade	1	R\$ 56,04	R\$ 56,04
23	Lima chata bastarda 8" com cabo isolado Similar mínimo ou superior: VONDER, STARRETT, MTX, K&F	234001	Unidade	1	R\$ 77,83	R\$ 77,83
24	Passa fio elétrico guia alma de aço profissional ponta de ponta emborrachada tamanho 10m Similar mínimo ou superior: FOXLUX, MAGATEC	379007	Unidade	1	R\$ 38,10	R\$ 38,10
25	Passa fio elétrico guia alma de aço profissional ponta de ponta emborrachada tamanho 20m Similar mínimo ou superior: FOXLUX, MAGATEC	379008	Unidade	1	R\$ 39,94	R\$ 39,94
26	Trena curta 8m x 25mm estojo emborrachado ponta metal imantado Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, STARRETT, VONDER, EDA, SPARTA, MTX	393217	Unidade	1	R\$ 74,23	R\$ 74,23
27	Voltímetro-amperímetro-ohmímetro-continuidade Alicata Digital ; funções: Hold-Light Similar mínimo ou superior: FLUKE, MINIPA, HIKARI, VONDER	623915	Unidade	1	R\$ 419,11	R\$ 419,11
28	Voltímetro-amperímetro-ohmímetro-continuidade Medidor Digital ; funções: Hold-Light Similar mínimo ou superior: FLUKE, MINIPA, HIKARI, VONDER	460122	Unidade	1	R\$ 102,01	R\$ 102,01

29	Kit Brocas Escalonadas e Serrilhadas Cônicas de Titanium HSS com estojo mínimo 5 peças Similar mínimo ou superior: Iboa; eBrasil; Luatek	600874	Unidade	5	R\$ 64,18	R\$ 320,90
TOTAL:						R\$ 4.281,61

1.1.2 Grupo 2 (FERRAMENTAS BOMBEIRO HIDRÁULICO):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Alicate bico reto 10" Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	615771	Unidade	1	R\$ 63,45	R\$ 63,45
31	Alicate bomba d'água 10" reforçado Similar mínimo ou superior: Sata ST700041ST	616094	Unidade	1	R\$ 97,64	R\$ 97,64
32	Alicate pressão 10" Similar mínimo ou superior: GEDORE, TRAMONTINA, VONDER, MTX, IRWIN, STANLEY, BELZER	468613	Unidade	1	R\$ 48,28	R\$ 48,28
33	Arco serra fixo 12" com cabo fechado, conjunto de lâminas Similar mínimo ou superior: STARRETT, TRAMONTINA, STANLEY, EDA, MTX	265028	Unidade	1	R\$ 43,80	R\$ 43,80
34	Caixa para ferramentas sanfonada com mínimo 5 gavetas metálicas reforçadas, mínimo 50cm, com cadeado Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, FORTG, VONDER, DEWALT, BELZER, GEDORE	358678	Unidade	1	R\$ 109,70	R\$ 109,70
35	Chave corrente para tubos 18 pol. Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA, FORTG, VONDER, DEWALT, BELZER, GEDORE	338410	Unidade	1	R\$ 379,18	R\$ 379,18
36	Chave grifo para cano 14" tipo americano mordentes em aço Similar mínimo ou superior: WURTH, TRAMONTINA, FORTG, VONDER, DEWALT, BELZER, GEDORE	386810	Unidade	1	R\$ 94,77	R\$ 94,77
37	Chave grifo para cano 24" tipo americano mordentes em aço Similar mínimo ou superior: WURTH, TRAMONTINA, FORTG, VONDER, DEWALT, BELZER, GEDORE	424025	Unidade	1	R\$ 106,36	R\$ 106,36
38	Chave inglesa ajustável 15" Similar mínimo ou superior: STARFER, TRAMONTINA, FORTG, VONDER, DEWALT, BELZER, GEDORE	602157	Unidade	1	R\$ 120,05	R\$ 120,05

39	Desentupidor de cano manual arame de aço 5 metros com mola Similar mínimo ou superior: THOMPSON, BESTFER	238625	Unidade	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
40	Desentupidor tipo bomba de borracha p/ desobstrução de pia Similar mínimo ou superior: MOVIÇA	446101	Unidade	1	R\$ 45,68	R\$ 45,68
41	Desentupidor tipo bomba de sucção em borracha para desobstrução de vaso sanitário. Similar mínimo ou superior: VONDER VDO548	613248	Unidade	1	R\$ 164,91	R\$ 164,91
42	Jogo chave fenda e philips cabo emborrachado com 8 peças Similar mínimo ou superior: EDA, STANLEY	14727	Unidade	1	R\$ 55,66	R\$ 55,66
43	Jogo chave fixa liga em aço com 8 peças Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA 41120208	486288	Unidade	1	R\$ 60,39	R\$ 60,39
44	Jogo chave válvula Hydra Docol, acompanha 3 adaptadores (40,2mm; 49,4mm; 50,04mm) Similar mínimo ou superior: Docol 4656001	627259	Unidade	1	R\$ 214,07	R\$ 214,07
45	Jogo de Tarraxa para Cano de PVC de 1/2" a 1" com 6 peças Similar mínimo ou superior: VONDER, NOVE54	286720	Unidade	1	R\$ 73,94	R\$ 73,94
46	Marreta Oitavada 1,0kg Cabeça em Aço com Cabo de Madeira Fixado com Cunha Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA	443271	Unidade	1	R\$ 72,03	R\$ 72,03
47	Ponteiro aço carbono 10" Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA 1212613	293092	Unidade	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
48	Talhadeira sextavada 12" Similar mínimo ou superior: TRAMONTINA 42700112	613826	Unidade	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
49	Trena curta 10m x 25mm estojo emborrachado ponta metal imantado Similar mínimo ou superior: MTX, VONDER, SPARTA	393217	Unidade	1	R\$ 61,57	R\$ 61,57
TOTAL:						R\$ 1.983,30

1.1.3 Grupo 3 (FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

50	Andaime módulo tubular 1,50x1,00m para montagem com 3 metros de altura + guarda corpo e plataforma, podendo usar base sapata fixa ajustável ou rodízio Similar: ADR Andaimos	612101	Unidade	1	R\$ 5.325,50	R\$ 5.325,50
51	Bancada Aberta de 2 Metros com Tampo de Madeira e 2 Gavetas Similar: Fercar	619798	Unidade	1	R\$ 1.660,66	R\$ 1.660,66
52	Carrinho de ferramentas com 3 prateleiras e 1 gaveta Similar: ORK	236157	Unidade	1	R\$ 545,67	R\$ 545,67
53	Cavalete Multiuso 90 x 100 mm 200Kg Similar: Fercar	601385	Unidade	1	R\$ 222,66	R\$ 222,66
54	Escada robusta tesoura dupla 7 degraus em fibra de vidro Similar: Rotterman TAFDP7	631547	Unidade	1	R\$ 787,48	R\$ 787,48
55	Esmeril bancada 127V 360W Similar: Vonder VDO1196	449083	Unidade	1	R\$ 503,43	R\$ 503,43
56	Torno Encanador Fixo Nº 4 Similar: Metasul TEF04	302523	Unidade	1	R\$ 389,37	R\$ 389,37
57	Torno/morça encanador de bancada fixo Nº 6 giratória com bigorna Similar: Metasul TEF06	601990	Unidade	1	R\$ 416,07	R\$ 416,07
58	Capacímetro digital com beep Similar mínimo ou superior: HIKARI, MINIPA	279117	Unidade	1	R\$ 285,10	R\$ 285,10
59	Decibelímetro digital portátil Similar mínimo ou superior: MINIPA, FLUKE	376831	Unidade	1	R\$ 279,34	R\$ 279,34
60	Fasímetro digital Similar mínimo ou superior: MINIPA, FLUKE, HIKARI	274941	Unidade	1	R\$ 345,28	R\$ 345,28
61	Termômetro digital visor lcd clock portátil varia interno com sensor externo 0º a 60ºC e externo -50ºC a 70ºC Similar mínimo ou superior: MINIPA, AKSO, EXBOM	477906		1	R\$ 221,66	R\$ 221,66
62	Termômetro Laser Digital Infravermelho Portátil -50ºC a 350ºC Similar mínimo ou superior: FLUKE, VONDER, MINIPA, AKSO	443420	Unidade	1	R\$ 389,06	R\$ 389,06
	Terrômetro Portátil					R\$

63	Similar mínimo ou superior: ALLNEC TPA-2000	609224	Unidade	1	R\$ 933,79	933,79
64	Termovisor câmera termica digital -20°C A 400°C Similar mínimo ou superior: FLUKE, FLIR, GUIDE IR"	455729	Unidade	1	R\$ 6.650,74	R\$ 6.650,74
TOTAL:						R\$ 18.955,81

1.1.4 Valor total dos três grupos: **R\$ 25.220,72 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos).**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 bem como item 3 deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da liberação da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Optou-se pela não utilização dos Estudos Técnicos Preliminares posto que podem ser dispensados para contratações com valores abaixo dos limites estabelecidos no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos seguintes tópicos:

2.1.1 O Governo Federal vem buscando medidas de racionamento do gasto público e, entre as medidas, está a redução com gastos de locação de imóveis, desta forma, a cessão de espaço para a ANS, considerando a economia já consagrada com a desocupação de imóveis nos Núcleos da ANS. Com isso a Gerência de Administração e Serviços de Infraestrutura - GEASI desde o ano de 2016 tem dedicado esforços para aprimorar e gestão do patrimônio imobiliário, tendo como norte principal a redução do dispêndios com os imóveis locados, antes mesmo das medidas recentemente anunciadas pelo órgão central, tendo resultado tais como com a redução de espaço locado em São Paulo e posterior Transferência do NÚCLEO/SP para imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU; a redução de espaço locado em Pernambuco; a transferência do NÚCLEO/PA para imóvel cedido pelo Banco Central - BACEN/PA; a transferência do NÚCLEO/RS para imóvel cedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; a transferência do NÚCLEO/PR para imóvel cedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a transferência do NÚCLEO/BA para imóvel cedido pelo Banco Central - BACEN/BA.

2.1.2 Através do Ofício n.º 126/2016/PRESI/ANS (3537649), datado de 25 de fevereiro de 2016, manifestou formalmente junto ao Banco do Brasil S/A a intenção de adquirir os imóveis localizados no Edifício Barão de Mauá (Térreo, 3º, 4º, 5º, 6º, 13º, 14º pavimentos e a cobertura), situados na Avenida Augusto Severo n.º 84, bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ, tendo sido autuado o Processo n.º 33902.036241/2016-58, para acompanhamento do estudo de viabilidade para compras dessas unidades.

2.1.3 Em 2017, a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio da GEASI iniciou as negociações com à Superintendência de Patrimônio da União - SPU/RJ e o Banco do Brasil.

2.1.4 Por meio do Ofício n.º 08/2017/GGAFI/DIGES/ANS, datado de 09 de janeiro de 2017, a ANS tenta junto ao Banco do Brasil, após negociar com o Tribunal Regional do Trabalho/TRT-RJ a desocupação do 14º pavimento, que a instituição bancária encaminhe nova proposta de aquisição, locação ou cessão de uso, a fim de que imediatamente pudesse efetuar as adaptações necessárias para troca de pisos, e com a sua finalização a ocupação definitiva de parte do corpo funcional que ocupa imóveis alugados, porém sem sucesso.

2.1.5 E em 5 de dezembro de 2019 é assinado o CONTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO firmado entre a Superintendência de Patrimônio da União no Rio de Janeiro do então Ministério da Economia e a Agência Nacional de Saúde Suplementar. Com isso a ANS recebeu os demais pavimentos do Edifício (3º ao 6º, 13º e 14º) que terão de passar por adaptações e manutenções típicas para uma edificação com mais de 50 anos, por meio de processo de cessão de imóvel (33910.010751/2017-87), passando a possuir aqueles pavimentos além dos imóveis próprios, localizados no Edifício Barão de Mauá (Térreo, Loja B, 2º, 7º ao 12º pavimento). Tem-se que a ANS é proprietária de pouco mais de 53% de todo o Edifício Barão de Mauá (loja A, mezanino da loja A, 2º, 7º ao 12º pavimentos) e passou a representar aproximadamente 97% de todo o espaço, devido a assinatura, do referido CONTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO.

2.1.6 Paralelamente a ANS adere ao Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (PGT) - TransformaGov (24122322), instituído pelo **Decreto n.º 10.382/2020**, cujo objetivo é avaliar e modernizar a gestão estratégica dos órgãos integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e com isso, otimizar a implementação de suas políticas públicas, conferir mais eficiência ao gasto público e entregar mais valor à sociedade. Sendo que na dimensão de "**Infraestrutura e logística**" o Programa apoia a implementação da adoção de medidas de racionalização e economia na ocupação predial e nas atividades logísticas, compreendendo o item 29 do Eixo Patrimônio e Custeio do PGT-ANS firmado com o então Ministério da Economia.

2.1.7 Além disso, insta mencionar, que a pretensa contratação de Material Permanente de Manutenção Predial não visa esgotar todas as possibilidades e variedades de material de manutenção tendo em vista que o prédio onde está situado a Sede da ANS e a qual pretende-se iniciar a transição dos serviços de manutenção condominiais (a exceção dos serviços especializados de manutenção predial) possui mais de 40 (quarenta) anos e com isso situações adversas não planejadas podem ocorrer, sendo algumas delas não possíveis de serem controladas e não possíveis de prever se irão acontecer ou não, havendo a necessidade de materiais não previstos inicialmente. Corroborando tem-se que a Lei de *Sitter* de Custos de Otimização da Vida Útil de Instalações Prediais (Razão/Lei dos 5), além de abordar outros aspectos gerenciais de manutenção de estruturais prediais, preconiza que as inspeções, vistorias técnicas e a estratégia e planejamento de manutenção apesar de visarem a definição de quando, como e qual a razão de uma determinada estrutura predial se degradar ao longo do tempo, de forma a estabelecer as necessidades dos eventuais reparos, e quando estes devem suplantarem o desempenho inicialmente esperado para a estrutura, tem-se que, mesmo assim, ações não previstas podem ocorrer havendo necessidades de novas ou outros tipos diferenciados de intervenções.

2.1.8 Logo, em virtude de que esta ANS passou a ser signatária do contrato de cessão provisória de uso gratuito do Edifício Barão de Mauá, acarretou um aumento de expressivo de área com necessidades de revitalizações, que por consequência os moldes. Então para a futura contratação de serviços de manutenção predial, deverá ter o cuidado de prever o aumento do escopo, além dos atuais moldes de contratações praticados e de área. Entretanto, importa mencionar as áreas comuns permanecerão sob a responsabilidade do Condomínio Barão de Mauá.

2.1.9 A assunção dos serviços condominiais já é uma realidade da GEASI, atualmente encontra-se já com alguns contratos consolidados que eram de domínio do condomínio (áreas comuns), como:

a) Contrato Administrativo nº 13/2024 (33910.036076/2023-64): que trata da contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar na cidade do Rio de Janeiro – RJ, em suas dependências, compreendendo as áreas internas e externas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Atualmente o serviço é prestado pela contratada **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 19.972.593/0001-86, com valor mensal previsto de R\$ 66.905,11 (sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e onze centavos).

b) Contrato Administrativo nº 21/2024 (33910.038956/2023-75): que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, com fornecimento de uniformes e materiais, para o edifício Sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Atualmente o serviço é prestado pela contratada **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.304/0001-78 com valor mensal previsto de R\$ 112.793,51 (cento e doze mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

c) Contrato Administrativo nº 02/2025 (33910.000940/2024-71): que trata da contratação de serviços de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, incluindo fornecimento de brigadistas, material de brigada de salvamentos e primeiros socorros, abandono de edificação e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio, para atuar nas dependências da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Atualmente o serviço é prestado pela contratada **MIAMI SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.974.427/0001-77 com valor mensal previsto de R\$ 50.678,19 (cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

d) Planejamento da Contratação - 33910.014082/2022-80: que trata do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e revitalizações internas de pequenos e médios portes, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.10 A pretensa contratação que visa atender a providências para adequação do ambiente do órgão, conforme disposto no Planejamento da Contratação do processo 33910.014082/2022-80 e 33910.038732/2023-63 e conforme conceitua a ABNT NBR 5674 /2024 no que tange a nova organização da gestão do sistema de manutenção que deve ser prevista infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção necessárias.

2.1.11 A pretensa contratação visa a aquisição de material permanente de manutenção que se mostram como necessários, tendo em vista de que por meio deles será possível iniciar as providências de adaptações das dependências da ANS para receber os serviços futuros de manutenção predial e permitirá atingir os seguintes objetivos:

2.1.11.1 Acrescer itens que não estavam no rol de estocáveis da ANS;

2.1.11.2 Atender a providências para adequação do ambiente do órgão conforme nova estrutura de contrato (assunção do serviços atualmente prestado pelo Condomínio da Sede da ANS);

2.1.11.3 Atender ao Planejamento Estratégico de 2021 - 2024, mais especificamente ao indicador e 10 (Modernizar e adequar a infraestrutura física-14 01_INIF), ambos da Dimensão "Infraestrutura e aprendizagem";

2.1.11.4 Atender a ABNT NBR 5674/2024 no que tange a organização da gestão do sistema de manutenção que deve ser prevista infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção necessárias;

2.1.11.5 Contribuir para a elaboração do programa de uso, operação e manutenção da edificação conforme ABNT NBR 14037/2024;

2.1.11.6 Permitir a realização de um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender as necessidades e segurança dos seus usuários conforme ABN NBR 15575 /2024;

2.1.11.7 Agregar valor ao grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente de ser mantido ou realocado no estado no qual possa executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sob condições determinadas, procedimentos e meios prescritos conforme ABN NBR 15575/2024;

2.1.12 Assim, para mantermos o bom estado de conservação dos ambientes da ANS e seguirmos o programa de manutenção da edificação, faz-se necessária a aquisição de material para os serviços de manutenção predial. Além disso, o ponto de maior destaque, está ligado ao fato de que os materiais permanentes a serem adquiridos serviram de adequação do espaço da ANS para receber os serviços de manutenção predial futuro e para aplicação na internalização de serviços de manutenção predial. Tendo em vista a necessidade.

2.1.13 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos seguintes tópicos:

3.1.1 O levantamento e aquisição dos materiais pretensos são produtos de prateleira e estão disponíveis no mercado. Considerando as atividades envolvidas de planejamento da contratação futura dos serviços de manutenção predial, levantou-se os quantitativos e elaborou-se um plano inicial de ação. Informa-se que esse levantamento de quantitativo é estimativo devido as depreciações naturais de uso de tais materiais, além de se tratar de uma contratação vinculada a primeira contratação de serviços de manutenção predial de toda a edificação tendo em vista a saída paulatina da figura jurídica do condomínio da Sede da ANS na cidade do Rio de Janeiro.

3.1.2 Corroborando tem-se que a Lei de *Sitter* de Custos de Otimização da Vida Útil de Instalações Prediais (Razão/Lei dos 5), além de abordar outros aspectos gerenciais de manutenção de estruturais prediais, preconiza que as inspeções, vistorias técnicas e a estratégia e planejamento de manutenção apesar de visarem a definição de quando, como e qual a razão de uma determinada estrutura predial se degradar ao longo do tempo, de forma a estabelecer as necessidade dos eventuais reparos, e quando estes devem suplantar o desempenho inicialmente esperado para a estrutura, tem-se que, mesmo assim, ações não previstas podem ocorrer havendo necessidades de novas ou outros tipos diferenciados de intervenções.

3.1.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3.1.4 Entendemos que a melhor solução para aquisição dos materiais listados deverá ser realizada por **Dispensa de Licitação**, visto atender ao disposto no Art. 75, inciso II cc § 2º da lei nº 14.133 e no Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, e ainda por se tratar de contratação de pequeno valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 A Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, além de atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição (OUT/2024) combinado com IN 01 /2010**, itens tais como:

4.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.3 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.3 Além de seguir os 04 passos gerais do Procedimento da Contratação Sustentável disposto na **pag. 22 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis edição supra citada:**

4.3.1 1º PASSO: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REUSO/REDIMENSIONAMENTO OU AQUISIÇÃO PELO PROCESSO DE DESFAZIMENTO;

4.3.2 2º PASSO: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PARÂMETROS DE SUSTENTABILIDADE;

4.3.3 3º PASSO: ANÁLISE DO EQUILÍBRIO ENTRE OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS DA ISONOMIA, DA VANTAJOSIDADE E DA SUSTENTABILIDADE;

4.3.4 4º PASSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO GESTÃO DE RESÍDUOS.

4.4 Também serão seguidos na aquisição de bens e produtos, com destaque para a análise do ciclo de vida do produto que deve ser inserida no segundo passo, no momento da escolha do critério de sustentabilidade:



fonte: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/copy7_of_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf

Indicação de marcas ou modelos

4.5 Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com a seguinte justificativa:

4.5.1 As marcas de referências estão citadas na tabela do item 1 deste Termo de Referência, podendo ser similar ou superior aquelas citadas. Para os materiais diferentes das marcas de referências informadas nos item, o PROPONENTE, deverá apresentar o catálogo do produto ou endereço ou sítio eletrônico com todas essas informações técnicas para pesquisa.

4.5.2 A sugestão de modelos e marcas de referência é apenas um padrão de comparação, sendo meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo ser aceito materiais similares, desde que comprovadamente tenham características e qualidade idênticas ou superior em relação ao sugerido.

4.5.3 O PROPONENTE deverá apresentar o catálogo do produto ofertado ou endereço do sítio eletrônico com todas essas informações técnicas do produto para pesquisa.

4.5.4 Os produtos, quando cabível, deverão ser de fabricantes com certificação INMETRO na qual, quando a Administração julgar necessário, consultará junto ao site do INMETRO a respectiva certificação, tendo em vista necessidade de garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica do produto ou serviço, conforme a legislação vigente.

Da exigência de amostra

4.6 Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de ser exigido apenas a garantia de execução/entrega do objeto conforme direito do consumidor.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9 Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48, da LC nº 123, de 2006, art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Orientação Normativa – AGU 47/2014.

Margem de Preferência

4.10 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - COPAL

Av. Augusto Severo, 84, Térreo, Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.021-040

Tels. (21) 2105-0322 / 2105-0369. Horário de entrega de 9 hs às 11:30 e de 13:30 às 16:30.

A/C: Paulo Vieira ou Mariana Almeida

5.2 A critério da Administração poderá o prazo de entrega ser prorrogado, a fim de melhor atender as necessidades.

5.3 O material a ser entregue pelo fornecedor deverá atender especificações técnicas e normativas descritas nos itens a serem entregues. A área técnica julgará a aceitabilidade do material em acordo com aquele descrito, inclusive em relação as marcas de referência.

5.4 O material será aceito provisoriamente, se de acordo com as especificação deste Termo de Referência, porém com ressalvas visto que será recebido definitivamente, com atesto definitivo, quando da entrega dos produtos na qual será verificado a qualidade do mesmo, como verificação da embalagem (se está violada), adesivamentos, etiquetas, estado do material, se o produto é novo (de primeiro uso), estado do produto (sem danos e/ou sem avarias de fabricação), o atendimento as normas, etc e o que a fiscalização julgar procedente quando do recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trintas por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (dez)

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **Nota(s) explicativa(s): 5**

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será permitida a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/12/2025.

8.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação de compra no valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % [até 10%] do valor total estimado da contratação.

9.26 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 25.220,72 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas nos subitens item 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SILVEIRA NAGEL

Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 11:25:36.

